1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é o de definir os diretrizes de segurança da informação mínimos para minimizar os riscos relacionados à segurança da informação e tratamento dos dados por nossos fornecedores.

2. DEFINIÇÕES

Não há

3. RESPONSABILIDADES

Compete ao Administrativo comunicar e monitorar o cumprimento desta Política.

É responsabilidade dos fornecedores ter conhecimento e concordância das diretrizes expostas neste documento.

4.DIRETRIZES

4.1 PROCESSO DE GESTÃO DOS FORNECEDORES

O processo de gestão dos nossos fornecedores, considera os seguintes passos:

- Homologação do fornecedor
- Contratação do fornecedor
- Monitoramento do fornecedor
- Reavaliação de fornecedor.

4.1.1 Homologação do fornecedor

Todos os fornecedores passarão por um processo de análise de riscos de segurança da informação e privacidade, antes da sua efetiva contratação, visando identificar os riscos e impactos aos negócios da Atlantic.

Neste processo de homologação será definida a criticidade deste fornecedor considerando o impacto que este poderá ocasionar a Atlantic:

Crítico	Qualquer fornecedor que impactar na disponibilidade do serviço e/ou	
	tratar dados pessoais sensíveis.	
Alto	Impacto na integridade dos dados e/ou tratar dados pessoais.	
Médio	Impacto na confidencialidade das informações.	
Baixo	Sem impacto na confidencialidade, integridade e disponibilidade. Não	
	realiza tratamento de dados pessoais.	

4.1.2 Contratação do fornecedor

Esta política para fornecedores é parte integrante do contrato de prestação de serviço de todos os fornecedores da Atlantic.

No ato da assinatura do contrato de prestação de serviço o fornecedor assume total conhecimento e concordância com as diretrizes expostas neste documento.

4.1.3 Monitoramento do fornecedor

De acordo com os produtos ou serviços entregues pelo fornecedor, é realizada a avaliação do fornecimento do fornecedor, considerando os resultados de suas entregas, conforme sua classificação, onde serão avaliadas as questões de SLA de atendimento de cada entrega, mensalmente no FO.FORN.002. Lista de fornecedores.

4.1.4 Mudança de fornecedor

Toda mudança de fornecedor que tratar dados pessoais deverá ser acionado, visando garantir a devolução e exclusão dos dados pessoais.

Toda mudança de fornecedor deverá ser informada aos clientes, antes da efetivação da substituição, para que o cliente tenha a possibilidade de se opor a mudança.

4.2. DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.2.1 Análise de riscos de Segurança da Informação e Privacidade

- Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Organização, mediante utilização de mecanismos de segurança da informação e privacidade, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo.
- Garantir a proteção adequada das informações e dos sistemas contra acesso indevido, cópia, leitura, modificação, destruição e divulgação não autorizados.
- Assegurar que os ativos de informação sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela Organização, estando sujeitos à monitoração, rastreabilidade e auditoria.
- Manter sistemática para identificação de vulnerabilidades técnicas, visando garantir a proteção, detecção, resposta e recuperação contra-ataques cibernéticos.
- Garantir o cumprimento desta Política, das Normas e Padrões de Segurança da Informação e Privacidade da Organização.
- Garantir que todos os seus colaboradores assinem clausulas de confidencialidade das informações, mesmo após o encerramento do contrato.

4.2 Continuidade do negócio

 Assegurar a existência de processos para continuidade de negócios, que permitam a manutenção dos serviços à Atlantic.

4.3. Propriedade Intelectual

 O fornecedor é responsável por garantir a conformidade legal e a propriedade intelectual de todo e qualquer sistema ou conteúdo utilizado durante a realização de seu serviço, e dos softwares utilizados, garantido que não ferem qualquer tipo de lei de direitos autorais.

4.4. Auditoria

 A Atlantic se reserva no direito de realizar auditorias de segurança da informação em seus fornecedores, quando as informações fornecidas forem de classificação RESTRITA ou CONFIDENCIAL.

4.5. Endpoints

- O fornecedor se compromete inteiramente pela segurança dos dados de seus equipamentos.
- O fornecedor é responsável por garantir que os equipamentos ou mídias que utiliza estão com todos os softwares atualizados, legalizados, com antivírus e livres de qualquer tipo de software que possa prejudicar a Atlantic.

4.6. E-Mails

- A Atlantic reserva-se o direito de monitorar os e-mails enviados e recebidos pelo fornecedor, quando este utilizar a plataforma de gerenciamento de e-mails fornecida pelo Atlantic.
- O fornecedor assume que todos os e-mails enviados durante a execução de serviço, utilizando conta fornecida pela Atlantic, são e-mails corporativos e podem ser monitorados;
- A qualquer tempo e de qualquer local o fornecedor não deve encaminhar e-mails para colaboradores da Atlantic cujo conteúdo não tenha relação com o trabalho;

4.7. Manuseio Logico de Informações

- O fornecedor se compromete a apenas receber informações da Atlantic que tenham relação direta com seu serviço e após consentimento e autorização formal do proprietário da informação;
- O fornecedor se compromete com a total confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Atlantic que lhe forem concedidas;
- A divulgação interna das informações da Atlantic dentro da empresa do fornecedor deve ser formalmente informada alinhada entre as partes;
- O fornecedor se compromete a n\u00e3o transmitir informa\u00f3\u00f3es da Atlantic por canais de comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o seguros, que possam ocasionar vazamento destas informa\u00e7\u00e3es;

 O fornecedor se compromete com o descarte adequado e seguro das informações da Atlantic ao final do serviço ou quando elas não forem mais utilizadas (o que ocorrer primeiro);

4.8. Armazenamento Logico de Informações

- O armazenamento de informações da Atlantic pelo fornecedor deve ser realizado de modo seguro, ou seja, com controle de acesso restrito aos envolvidos com o serviço dentro da empresa e com criptografia quando a informação for confidencial;
- Caso o fornecedor esteja com uma mídia em trânsito contendo informações da Atlantic, este é responsável por garantir que a perda ou roubo desta mídia não implique no acesso a estas informações;
- O fornecedor também se compromete com a garantia de que as informações da Atlantic não serão adulteradas durante o armazenamento em qualquer tipo de mídia sob sua responsabilidade.

4.9. Acesso à Rede Interna (local ou remoto)

- O fornecedor somente poderá acessar a rede interna ou remotamente, após autorização formal e mediante autenticação individual na rede da Atlantic;
- O acesso do fornecedor à rede poderá ser monitorado pelo setor de Tecnologia da Informação da Atlantic quando este julgar necessário;

4.10. Uso de Senhas

- O fornecedor n\u00e3o deve solicitar, aceitar ou utilizar senha de acesso dos colaboradores da Atlantic em nenhum caso;
- Toda senha utilizada pelo fornecedor deve ter sido criada especificamente para este fim e identificá-lo de modo inequívoco;
- A Atlantic é responsável por realizar a inativação da senha do fornecedor. Caso o fornecedor identifique que a credencial ainda está ativa, após finalização de contrato, este deve solicitar obrigatoriamente a sua desativação
- O fornecedor n\u00e3o deve compartilhar senhas utilizadas para acesso a sistemas da Atlantic entre seus colaboradores, ou seja, cada credencial e senha deve identificar um \u00fanico colaborador do fornecedor;

 O fornecedor é responsável pela segurança das senhas que lhe são entregues e deve comunicar imediatamente à Atlantic a sua perda ou vazamento.

4.11. Acesso à Internet

- A Atlantic se reserva o direito de monitorar o acesso à internet do fornecedor a fim de para garantir o uso adequado;
- A Atlantic se reserva o direito de bloquear os sites que considerar inadequados para a empresa, sem prévio aviso;
- O acesso à internet realizado pelo fornecedor deverá ter como único objetivo o cumprimento de seu serviço.

4.12. Colaboradores do Fornecedor

- O fornecedor deve garantir que seus colaboradores alocados para a realização de determinado serviço possuem a formação e qualificação necessária para tal;
- O fornecedor é responsável por comunicar imediatamente à Atlantic o desligamento de seus colaboradores, quando estes estejam prestando algum serviço interno ou possuam credenciais de acesso aos sistemas da Atlantic;
- O fornecedor deve comunicar imediatamente qualquer mudança na lista de seus colaboradores autorizados a prestar o serviço interno à Atlantic;
- Todos os colaboradores do fornecedor que prestam serviço à Atlantic assumem total conhecimento e concordância com o conteúdo deste documento.

4.13. Tratamento de dados pessoais

Os parceiros/ fornecedores que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais da Atlantic ou de seus clientes, portanto que atuarem como Controlador conjunto ou Operador de dados pessoais, deverá concordar com os seguintes requisitos:

 Assegurar a assistência com as obrigações da Atlantic em estar em conformidade com as leis de privacidade, dando suporte aos questionamentos realizados pela Atlantic, ou

POLÍTICA DE FORNECEDORES



POLÍTICA

PO.009

Classificação: PÚBLICO

permitindo a realização de auditoria, previamente agendada, em relação ao tratamento realizado, sempre que necessário.

- Assegurar que os dados pessoais tratados em nome da Atlantic, sejam tratados apenas para o propósito expresso nas instruções documentadas ou contrato.
- Garantir que os dados pessoais tratados sob um determinado contrato não serão utilizados para fins de marketing ou propaganda.
- Informar à Atlantic se, na sua opinião, uma instrução de tratamento violar uma regulamentação e/ou legislação aplicável.
- Determinar e manter os registros necessários para apoiar a demonstração do compliance com suas obrigações para o tratamento de dados realizado em nome da Atlantic, como por exemplo, os registros das medidas técnicas e organizacionais de segurança das informações; o registro da transferência internacional.
- Fornecer a Atlantic meios para estar em compliance com suas obrigações relativas a titulares de DP.
- Assegurar que os arquivos temporários criados como um resultado do tratamento de DP sejam descartados seguindo os procedimentos documentados, dentro de um período especificado e documentado.
- Ter a capacidade de retornar, transferir e/ou descartar DP de uma maneira segura. Convém também que sua política esteja disponível para a Atlantic.
- Garantir que os dados pessoais transmitidos sobre uma rede de transmissão de dados possuam controles apropriados para assegurar que os dados alcancem seus destinos pretendidos.
- Informar à Atlantic em um tempo hábil sobre as bases para a transferência de DP entre jurisdições e de qualquer mudança pretendida nesta questão, de modo que a Atlantic tenha a capacidade de contestar estas mudanças ou rescindir o contrato.
- Especificar os países e as organizações internacionais para os quais DP possam, possivelmente, ser transferidos.
- Registrar a divulgação de DP para terceiros, incluindo quais DP foram divulgados, para quem e quando.
- Notificar a Atlantic sobre quaisquer solicitações legalmente obrigatórias para a divulgação de DP.
- Rejeitar quaisquer solicitações para a divulgação de DP que não sejam legalmente obrigatórias, e antes de realizar quaisquer divulgações de DP informar a Atlantic.
- Informar para a Atlantic qualquer uso de subcontratados para tratar DP, antes do uso.

- Contratar um subcontratado para tratar DP, somente com base no contrato do Atlantic.
- Informar a Atlantic sobre quaisquer alterações pretendidas relativas à adição ou substituição de subcontratados para tratar DP, dando assim a Atlantic a oportunidade de se opor a essas alterações.

5. VIOLAÇÕES DESTA POLÍTICA

Qualquer violação das diretrizes constantes nesta política constitui-se em incidentes de segurança da informação e será devidamente registrado e analisado.

Após análise, serão deliberadas medidas disciplinares ao fornecedor, que podem incluir:

- Advertência formal ou informal;
- Cancelamento do contrato de prestação de serviço;
- Multas previstas em contrato;
- Ações judiciais ou abertura de boletim de ocorrência.

6. REFERÊNCIAS

- NBR ISO 27001:2013 Sistema de Segurança da Informação;
- NBR ISO 27701:2013 Técnicas de segurança Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes
- Lei 13709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO

Versão	Data	Alterações	Aprovador
0.0	12/04/2023	Emissão	Thais Parada
1.0	08/05/2023	Inserido item 4.1.4	Thais Parada